



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.445 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber, como dação em pagamento da infraestrutura, diversas frações de terrenos destinados a abertura de ruas.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, como dação em pagamento da infraestrutura específica de: meio fio, pavimentação ou calçamento, aterro necessário e esgoto pluvial, diversas frações de terrenos destinados à abertura de ruas de um loteamento situado na encosta sul do Morro São João, nesta cidade, zona urbana, no lugar denominado "Pedreira", próximo à rua Dr. Bruno de Andrade, de propriedade de JOÃO BATISTA RODRIGUES, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 5.520, fls. 0 do Livro 2-RG, e nº 5.716, fls. 1, do Livro 2-RG.

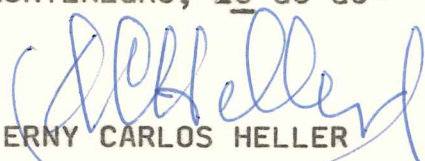
Art. 2º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva Pública Escritura, sendo que a infraestrutura mencionada no artigo 1º será executada de acordo com as disponibilidades de verba do Município.

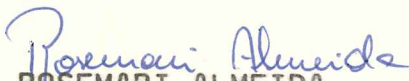
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de dezembro de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral